

GAFISA S.A.
CNPJ/MF 01.545.826/0001-07 | NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta (B3: GFSA3)

À
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS - SEP
Ilmo. Sr. Fernando Soares Vieira

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS - GEA-1
Ilma. Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira
Ilma. Sra. Maria Luisa Azevedo

**SUPERINTENDÊNCIA DE LISTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS DA B3 –
BRASIL, BOLSA E BALCÃO**
Ilma. Sra. Ana Lucia da Costa Pereira

Ref.: Ofício nº 317/2025/CVM/SEP/GEA-1- Solicitação de
esclarecimentos – Processo CVM nº 19957.016989/2025-
69

Prezados,

Em atendimento ao Ofício nº 317/2025/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 19 de novembro de 2025, transcrito abaixo, a Gafisa S.A. (“Gafisa” ou “Companhia”) vem prestar os seguintes esclarecimentos:

“*Senhor Diretor,*

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia Valor Online, seção Finanças, sob o título: “Caso Master expõe relações intrincadas com empresas”, em que constam as seguintes afirmações:

A liquidação extrajudicial do Banco Master e a prisão de seu controlador, Daniel Vorcaro, podem ter repercussões em uma série de empresas, muitas delas, de capital aberto. São companhias em que o banqueiro investiu, direta ou indiretamente, ou que investiram em CDBs emitidos pelo banco. O Master e o banqueiro fizeram uma série de investimentos em companhias brasileiras nos últimos anos. Entre elas, estão ... a construtora Gafisa.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, incluindo: planilha com cronograma detalhado das aplicações financeiras da companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master e outras instituições a ele relacionadas [condições de cada aplicação: data da aplicação, valor, prazo de resgate, natureza da aplicação, critério de remuneração, principais riscos relacionados à aplicação e % dessa

aplicação em relação aos recursos aplicados em todas as instituições financeiras].

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 21.11.2025.”

O Ofício solicita que a Companhia: esclareça se a notícia publicada em 19 de novembro de 2025, pelo Valor Online, sob o título “*Caso Master expõe relações intrincadas com empresas*” (“Notícia”) é verídica e, caso afirmativo, e explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como apresente outras informações consideradas relevantes sobre o tema, incluindo planilha contendo cronograma detalhado das aplicações financeiras realizadas pela Companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master ou instituições a ele vinculadas, indicando para cada aplicação a data, valor, prazo de resgate, natureza, critério de remuneração, principais riscos e percentual em relação ao total aplicado em todas as instituições financeiras.

Em atenção aos questionamentos realizados pelo Ofício, a Companhia esclarece o que segue.

Conforme nota da Companhia à própria Notícia destacada pelo Ofício, atualmente não possui qualquer relação comercial ou operação financeira junto ao Banco Master que possa vir a ser afetada em virtude da decretação de liquidação extrajudicial do Banco Master e outras instituições financeiras do grupo, conforme os Comunicados nº 44.234/25 a nº 44.238/25 do Banco Central do Brasil.

A Companhia, esclarece, ainda, não ter qualquer investimento, diretamente ou por meio de suas controladas, em títulos emitidos pela instituição ou outras sociedades do grupo, como, por exemplo, CDB.

A Gafisa e determinadas controladas contratam, atualmente, junto ao Banco Master, da mesma forma que contratam com diversos outros bancos, o serviço de conta corrente simples sendo certo que tais contas correntes contratadas junto ao Banco Master se encontram atualmente sem saldo positivo ou qualquer movimentação.

Por fim, a Companhia destaca que possui aproximadamente 20 mil acionistas em sua base acionária e que foi possível verificar que o Banco Master figura dentre os acionistas com percentual não-relevante, inferior a 1% (um por cento) do capital social. A Companhia não tem conhecimento de qualquer outro veículo do Banco Master, de Daniel Vorcaro, ou pessoas vinculadas, que possuam participação adicional em sua base acionária.

Por tais razões, a Gafisa entende que as informações veiculadas na Notícia não configuram fato relevante nos termos da Resolução CVM nº 44/21 em relação à Companhia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 21 de novembro de 2025

GAFISA S.A

Carmelo Aldo Di Leta

Diretor de Relações com Investidores